



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 671

**Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 386,  
de 13.11.02 e suas alterações.  
Proc. n.º 52278/11**

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - O Anexo II da Lei Complementar n.º 386, de 13 de novembro de 2002, e suas atualizações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - Para o exercício de 2012, aos imóveis incluídos por esta Lei Complementar no Anexo II da Lei Complementar n.º 386, em que haja edificações ou construções, o valor devido a título de IPTU gozará dos benefícios previstos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 642, de 10 de dezembro de 2010.

**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2012.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de dezembro de 2011.

**TÉRCIO GARCIA**  
Prefeito Municipal